



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 2547, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ
DAS ALMAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Senador Temístocles, 756 – Centro
Cruz das Almas – Bahia
CEP: 44380-000
CNPJ: 14.006.977/0001-20



LEI Nº 2547, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

“Institui a Semana Municipal da Cultura
Evangélica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – Estado Federado da
Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Cruz das Almas, a
Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada nos 6 dias que antecedem o dia do
evangélico, sendo o dia do evangélico o encerramento.

Art. 2º - A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a
cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de
congratamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem
denominacional.

Art. 3º - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os
seguintes dias de homenagens:

- I – Dia dos Evangelistas;
- II – Dia do Movimento das Mulheres Evangélicas;
- III – Dia do Movimento dos Jovens;
- IV – Dia do Departamento Infantil;
- V – Dia do Teatro Evangélico;
- VI – Palestra para a Família;
- VII – Dia do Evangélico.

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75)
3621-8400.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Senador Temístocles, 756 – Centro
Cruz das Almas – Bahia
CEP: 44380-000
CNPJ: 14.006.977/0001-20



Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

I – A semana de que trata esta Lei será constituída de atividades, manifestações evangélicas do Município de Cruz das Almas, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo Único: Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

- I – Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II – Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III – Gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV – Feira do livro evangélico;
- V – Demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º - A comemoração deste evento terá como local de apresentação a Praça Multiuso.

Art. 6º - A comemoração ora instituída passar a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cruz das Almas.

Art. 7º - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Cruz das Almas.

Art. 8º - O evento será organizado pela Ordem de Ministros de Cruz das Almas – ORMEC – e/ou seus representantes legais, e caberá a esta ordem a elaboração do programa para a semana e a prestação de contas de todos os materiais e recursos utilizados.

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Senador Temístocles, 756 – Centro
Cruz das Almas – Bahia
CEP: 44380-000
CNPJ: 14.006.977/0001-20



Art. 9º - As Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Assistência e Desenvolvimento Social e de Saúde poderão participar da Comissão Organizadora, e de todas as atividades voltadas para a realização da Semana Municipal da cultura Evangélica.

Art. 10º - Fica autorizado ao poder executivo, através de seus órgãos a promover o apoio institucional na realização, divulgação, preservação da data e elaboração de sua programação.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, de maio de 2017.


ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

*"Projeto de Lei 02/2017, de autoria do vereador
Valter Mendes"*

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.